LEI ORDINÁRIA Nº 3.729, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UNESCO, objetivando o fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UNESCO, tendo por objetivo o fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação Técnica propõe estruturar e fortalecer os processos e fluxos de gestão administrativa, a avaliação institucional e a formação de técnicos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - A celebração e execução do Acordo deverão ter acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive no tocante à prestação de contas.

Parágrafo Único: O Acordo observará estritamente os termos do plano de trabalho nesta anexado.

Artigo 3º - Fica criada na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, a modalidade de Aplicação de Despesa – Transferência ao Exterior, objetivando a execução do Acordo de Cooperação técnica referido no Artigo 1º, *caput*.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução do termo nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover às modificações necessárias na Lei Orçamentária do exercício de 2018, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observadas a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme